



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000534/12	31/10/2012 12:57:47	NUCLEO LAVRAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00187347-0 / EUSTAQUIO TADEU NORONHA		2.2 CPF/CNPJ: 137.904.206-20	
2.3 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 286		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: OLIVEIRA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.540-000
2.8 Telefone(s): (37) 3331-7539		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00187347-0 / EUSTAQUIO TADEU NORONHA		3.2 CPF/CNPJ: 137.904.206-20	
3.3 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 286		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: OLIVEIRA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.540-000
3.8 Telefone(s): (37) 3331-7539		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Laginha		4.2 Área Total (ha): 39,0950	
4.3 Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO AMPARO/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.336 Livro: A-AL Folha: 168 Comarca: BOM SUCESSO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 508.047	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.700.523	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			39,0950
Total			39,0950
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			8,8700
Nativa - sem exploração econômica			19,1900
Outros			7,8100
Total			35,8700

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
508000	7700818	SAD-69	23K	Flo. Est. Semi. Mont. Sec. Med	7,8193
Total					7,8193
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					1,5957
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					1,5900
Agrosilvipastoril					
Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,7500	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Com formalização do referido procedimento ambiental na data de 31/10/2012 houve contato com sra. Fátima, em 21/11/12 que ficou de retornar sobre o agendamento da vistoria e não obtendo resultado em 18/02/2013 o qual foi agendado para 14/03/13, data que efetivamente foi vistoriado sendo constatado:

Propriedade rural com área escriturada de 39,0950 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K SAD 69 X 508047 Y 7700523. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Ao "centro" da propriedade possui o Córrego da Laginha. A Reserva Legal é formada pela vegetação mais representativa, ao "centro/norte" da propriedade, situada sob as coordenadas planas UTM 23K SAD 69 X 508000 Y 7700818, composta por uma área de 7,8193 ha, já averbada junto ao cartório de registro de imóvel (AV-4-11336 - 02/09/2011). Sendo o total de área de preservação permanente da propriedade de 3,1914 ha, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande no município de Santo Antônio do Amparo/MG e, conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui somente 17,62% de sua cobertura com vegetação nativa, vistoria técnica teve como objetivo analisar o requerimento para supressão da cobertura vegetal com destoca em 9,75000 ha de tipologia caracterizada como ecótono.

Conforme dados do mapa de biomas do IBGE, a área está inserida no bioma mata atlântica, com formação florestal da área caracterizada estruturalmente com um dossel fechado em sua maior porção, amplitude diamétrica média, presença de indivíduos arbóreos com dossel aproximado de 7 metros de altura, presença de serrapilheira e subbosque fechado com presença de cipós. Sendo observado na área a ocorrência de orquídeas terrestres e bromélias, de uma visão macro da área em questão pode ser classificada como ESTÁGIO MÉDIO de regeneração natural.

Em consulta realizada ao Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEE) a referida área não se encontra no entorno de unidades de conservação, a vulnerabilidade natural sendo classificada como muito baixa e a prioridade de conservação alta.

Diante dos fatos acima citados somos de pelo INDEFERIMENTO da intervenção ora requerida

EM TEMPO: Esclarecemos ainda que o proprietário já protocolizou procedimento ambiental no NRRR Oliveira, sob nº 13020002803/11, cujo manifestação foi também pelo INDEFERIMENTO

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 14 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Análise Jurídica 083/2013

Análise ao processo n.º 10020000534/12 que tem por objeto a supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Eustáquio Tadeu Noronha, inscrito no CPF sob nº 257.071.166-72 a supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em área de 34,8240 (trinta e quatro hectares oitenta e dois ares e quarenta centiares), em estágio médio de regeneração, para fins de implantação de pastagem e cultura de café junto à propriedade denominada "Fazenda Laginha", localizada no Município de Santo Antônio do Amparo, matriculada sob o nº. 11.336 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em estágio médio, visando o uso alternativo do solo para implantação de pastagem onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 somente permite a supressão dos estágios médios para determinadas atividades, dentre as quais não está contemplada a implantação de atividade de agricultura, verbis:

"Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei."

...

Art. 30 Consideram-se para os efeitos desta Lei:

I -...;

...

VII - utilidade pública:

a) atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;

VIII - interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;

c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente."

Assim, o pedido de supressão do estágio médio para o fim pretendido não possui respaldo legal.

Conclusão

Posto isso, considerando que o Técnico Vistoriante foi de parecer desfavorável à supressão e considerando que não há respaldo legal para a mesma quando em estágio médio de regeneração para o fim pretendido, sou de pelo indeferimento do presente processo.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 22 de abril de 2013



Área requerida e não passível: 9,75 ha

Lat: -20.795626 Lng: -44.923311



Camadas



Relatório Ambiental



Desenho



200 m

500 pés